

# ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 434-35/75

JUIZ DO TRABALHO: Susbta.  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

## AUTUAÇÃO

Aos vinte (20) dias do mês de novembro do ano  
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS. autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....  
FERMINO AUGUSTO DA ROSA e IDA ZEIMA DA ROSA contra  
RENE VICENTE VIER

*T. de Figueiredo*

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: 1º - Av. prév., 13ª sal. prop., Fér. prop., Sals., Ass. da C.P.  
Total: Cr\$ 817,60

2º - Av. prév., 13ª sal. prop., Fér. prop., Sals.  
Total: Cr\$ 483,10

Mo. 21.11.75  
Mem 13:50



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 434-35/75

Em 20/11/75

Proc. N.º 434-35/75

## TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 20 dias do mês de novembro de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

FERMINO AUGUSTO DA ROSA e IDA ZELMA DA ROSA

(Reclamante)

empregado rural casados brasileiros

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

residente em Pinhal-Salvador do Sul

o primeiro portador da C. P. - N.º

75.805 Série 298

e apresentou a seguinte reclamação contra

RENE VICENTE VIER

proprietário rural

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º Salvador do Sul

(Rua e número)

### DECLAROU:

Que trabalharam p/o rcdo, na propriedade rural do mesmo, em Pinhal, município de Salvador do Sul;

Que começaram a trabalhar p/a rcdo em 25.10.75 até 17.11.75, quando foram despedidos sem justa causa;

Que faziam serviços rurais, tais como: tirar leite, tratar o gado, cortar pasto, limpeza dos currais, etc.

Que trataram receber, ao Fermino, Cr\$22,00 por dia e à Ida, Cr\$13,00 por dia;

Que não receberam seus direitos trabalhistas, nem salários;

Que Fermino recebeu Cr\$175,00 por conta de salários;

### RECLAMA: reclamante FERMINO AUGUSTO DA ROSA

Aviso prévio(8 dias).....Cr\$ 176,00

13ºsalário prop.(1/12).....Cr\$ 55,00

Férias prop(1/12).....Cr\$ 36,60

Salários.....Cr\$ 550,00

Assinatura da C.P.....=.=.-.-.-.

Total.....Cr\$ 817,60

### reclamante IDA ZELMA DA ROSA

Aviso prévio(8 dias).....Cr\$ 104,00

13ºsalário prop.(1/12).....Cr\$ 32,50

Férias prop.(1/12).....Cr\$ 21,60

Salários.....Cr\$ 325,00

Total.....Cr\$ 483,10

Os reclamantes ficam cientes de que a audiência se  
rá realizada no dia 27 de novembro, de 1975, às 13:50 horas, de -  
vendo trazerem na ocasião as provas que julgar<sup>em</sup> necessárias, constan-  
tantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três  
e que seu não comparecimento à referida audiência importará no  
arquivamento da presente reclamatória.

Fermino Augusto da Rosa (rcte.)

Ida Zelma da Rosa  
Ida Zelma da Rosa (rcte.)

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi  
leita e expedida a devida notificação à rede  
através do Sr. Of. de Just. Avaliador.  
Dau 16.

Montenegro, 20 de 11 de 1975

J. de Figueiredo

Chefe de Secretaria

Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 434-35/75

NOTIFICAÇÃO

SR. **RENE VICENTE VIER**  
**Salvador do Sul**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: **FERMINO AUGUSTO DA ROSA e IDA ZELMA DA ROSA**

Reclamado: **RENE VICENTE VIER**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua **Capitão Cruz**, n.º **1643**, no dia **vinte e sete ( 27 )** do mês de **novembro/75**, às **treze e cinquenta ( 13:50 )** horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF.**

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).


Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

**Montenegro, 20 de novembro de 19 75.**

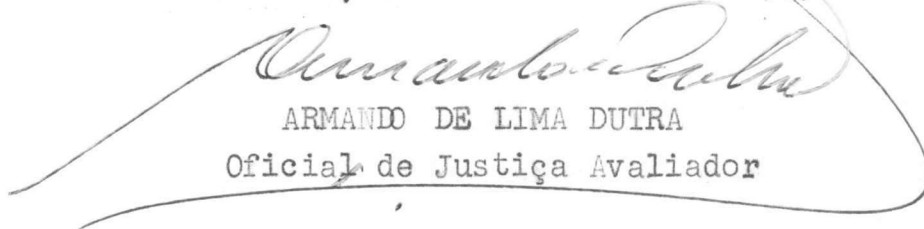
  
Dra. Therezinha da Figueiredo  
Juiz de Direito

*X. Perceira*

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 14,00 horas, à localidade de Salvador do - Sul, sendo aí, notifiquei o SR. RENÊ VICENTE VIER, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 21 de novembro de 1.975.



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador



**PROCESSO N° 434-35/75**

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, quatorze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Substª. Dra. JUSSARA DE BEM GOMES

e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: FERMINO AUGUSTO DA ROSA e IDA ZELMA DA ROSA, reclamantes e RENE VICENTE VIER, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salários, assinatura da CP. Presentes as partes. Com a palavra o reclamado para contestar disse que relativamente ao primeiro reclamante reconhece como devidos salários de 18 dias sendo improcedente o pedido relativamente aos demais itens já que houve motivo justo para a despedida ou seja embriagues no local de serviço; relativamente a segunda reclamante é a mesma carecedora de ação já que ficou acordado entre o reclamante e o reclamado que este trabalharia pelo salário de Cr\$22,00 recebendo habitação e mais 1 litro de leite diário ficando do sua esposa apenas com a responsabilidade de tirar leite trabalho este que era feito em poucas horas durante o dia. Que em caso de ser reconhecido algum direito aos reclamantes pede a compensação de 2 litros diários já que eram tirados sem que constasse no ajuste inicial assim como aluguel da casa, importância de Cr\$170,00 relativa a nota que hora pede a juntada aos autos e paga pelo reclamado, a despesa de transporte feito quando os reclamantes vieram para sua propriedade e ainda de um adiantamento de Cr\$70,00. As partes acordaram o seguinte: O reclamado pagará neste ato a importância de Cr\$400,00 aos reclamantes, anotando a CP do primeiro no período 5 agosto de 1975 a 17 de novembro de 1975, sem reconhecer o vínculo empregatício relativamente a segunda reclamante. Em face do acordo realizado as partes dão quitação recíproca de todos os pedidos constantes na inicial e na contestação.

A Junta HOMOLOGOU o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas de Cr\$40,00 pro-rata dispensado o reclamante. Nada mais.

**NESTOR FLORES**  
VOGAL DOS EMPREGADOS

**JUSSARA DE BEM GOMES**  
Juíza do Trabalho Substituta

**ANDRÉ LUIZ MOTTIN**  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Reclamante  
Cod. 149

Reclamada

*Ida Zelma da Rosa*



*Quilipe*

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 27 de 11 de 1975

*J. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho - Substituto


ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*J. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

5  
48

A presente folha contém um documentos

*(Handwritten mark)*

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO</b> <b>DE RECEITAS FEDERAIS - DARF</b>		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>008103040</b>	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>RENE VICENTE VIER</b>		03 DATA DE VENCIMENTO <b>02.12.75</b>		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO <b>95750</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Salvador do Sul</b>	12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>		
13 EXERCÍCIO <b>75</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE AFIRMAÇÃO	16 TIPO <b>3</b>	17 Nº PROCESSO <b>000 434/75</b>
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>CUSTAS JUDICIAIS - A</b>		20 VALOR - CRS <b>1505</b>	21 VALOR - CRS <b>20,00</b>	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA OU JORNADA	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS
ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>J.C.J.de Montenegro</b>		Nº e ESPÉCIE DO PROCESSO <b>434-35/75</b>	25 CÓDIGO	26 VALOR - CRS
RECLAMANTE(S) <b>Fermiro A.da Rosa e outra</b>		27 VALOR - CRS		
RECLAMADO(A) <b>Rene Vicente Vier</b>		28 VALOR - CRS		
EXPEDIDA EM <b>27/11/75</b>		29 VALOR - CRS <b>TOTAL 20,00</b>		
ROBRICA DO FUNCIONÁRIO		30 AUTENTICAÇÃO		

**BANCO DO BRASIL**  
**BRASIL**  
**FEDERAL**  
**RECEBIMOS**  
**DE**  
**RENE VICENTE VIER**  
**EM**  
**27/11/75**